D. O. nº 178 – 7.10.64. Lei nº 26/64

Súmula:- Abre crédito especial para a confecção de guarda-pós aos alunos pobres das escolas isoladas municipais.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para a confecção de guarda-pós aos alunos pobres das escolas municipais isoladas.

Art. 2º) - A importância a que se refere o artigo

continua

continuação :-

anterior será posto à disposição do Departamento de Educação e Cultura que tomará as providências necessárias para a imediata confecção dos guarda-pós e regulamentará o critério para a sua distribuição.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de julho de 1964.

Militão Luiz Pereira
Prefeito Municipal